



TCU TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**4ª Secretaria de Fiscalização de Obras
Secob-4**

Fiscobras 2011

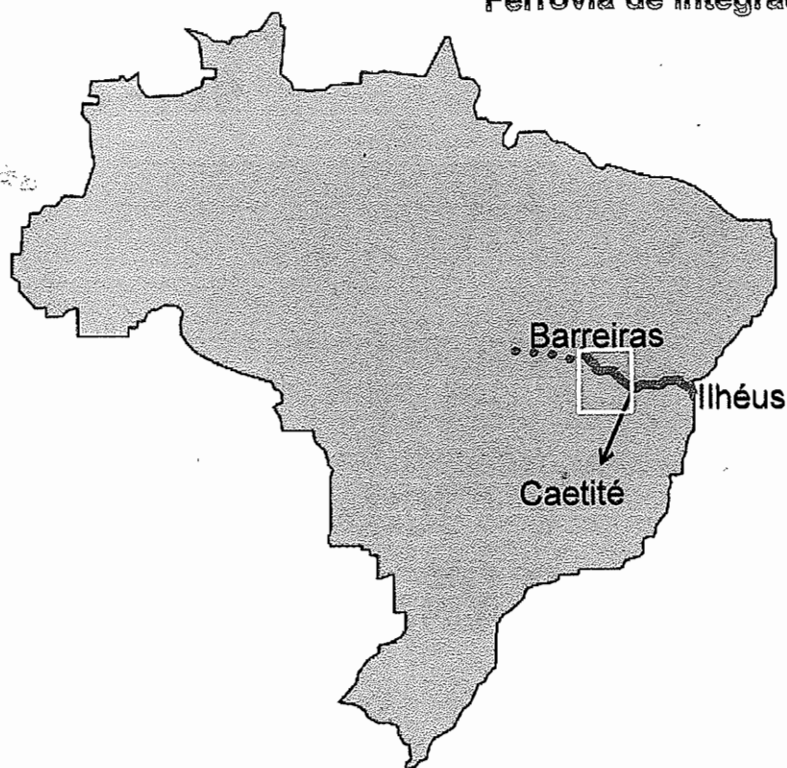
LDO 2012 – Art. 91: Definição de indícios de irregularidades graves com recomendação de paralisação - IGP

Indícios de irregularidades graves

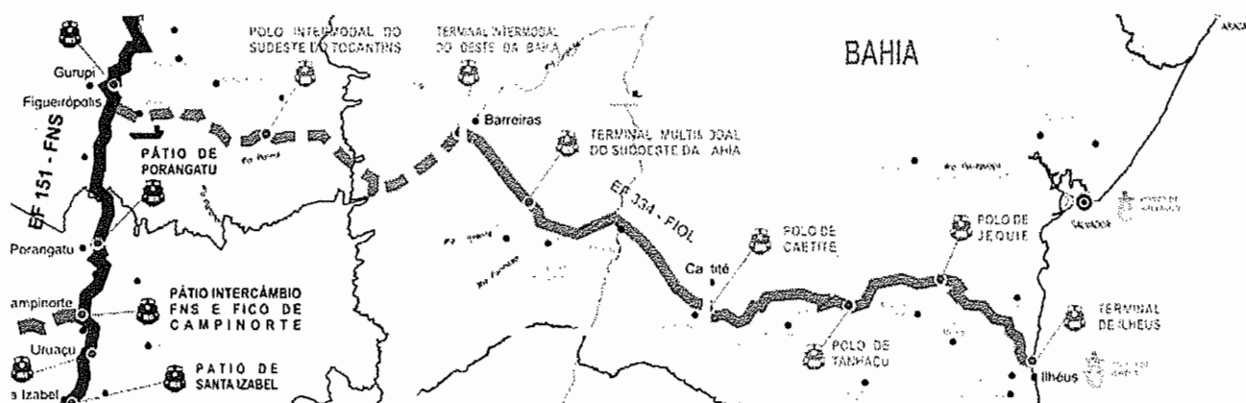
Materialmente relevantes em relação ao valor total contratado	Potencialidade de ocasionar prejuízos ao erário ou a terceiros	Possam ensejar nulidade de procedimento licitatório ou contrato	Configurem desvios relativamente aos princípios a que está submetida a Administração Pública
---	--	---	--

Ferrovia de Integração Oeste-Leste/BA (FIOL)

Ferrovia de Integração Oeste-Leste



4



Objetos com IGP(Trecho Caetité-Barreiras)

LOTE	CONTRATO	VALOR (R\$)	EXTENSÃO (m)
5	58/2010	720.083.377,91	162,04
6	59/2010	575.110.771,42	159,31
7	60/2010	535.729.183,11	161,12
5A	85/2010	134.959.507,15	Ponte (Rio São Francisco)



5

Ferrovia de Integração Oeste-Leste/BA (FIOL)

Caetité - Barreiras

Projeto básico deficiente (IG-P identificada em 2011):

- existência de estudos para alteração, após a contratação da obra, de 48,25% do traçado relativo ao lote 6;
- ausência de estudos técnicos que demonstrem a viabilidade e a economicidade da implantação do Pátio Barreiras no local indicado (lote 7);
- seleção de método construtivo antieconômico para produção dos diversos tipos de concreto e não usualmente aplicado em obras ferroviárias (lotes 5, 5A, 6 e 7);
- insuficiência de sondagens para caracterização dos materiais de 1ª, 2ª e 3ª categorias e solos moles (lotes 5, 6 e 7);
- ausência de projeto que dimensione e quantifique as armaduras de concreto armado e as soluções das fundações das obras de arte especiais (lotes 5, 5A, 6 e 7);
- insuficiência de estudos para definição das jazidas de areia e brita com impacto no modelo de aquisição (comercial/explorada), na distância média de transporte e no uso de areia artificial, subproduto da britagem, para compor o traço dos diversos concretos (lotes 5, 5A, 6 e 7);
- inclusão na planilha orçamentária de "serviços por administração" sem a identificação do objeto que se pretende executar (lotes 5, 6 e 7);

Ferrovia de Integração Oeste-Leste/BA (FIOL)

Caetité - Barreiras

Medidas corretivas:

A) CRITÉRIOS ADOTADOS PARA DEFINIÇÃO DO TRAÇADO DOS LOTES 6 E 7

A Valec deveria ter apresentado o traçado definitivo antes da licitação das obras. Como isso não foi feito, deve-se definir o traçado que será executado, baseado em princípios de viabilidade técnica e econômica, e aguardar a conclusão do projeto executivo para dar continuidade à execução das obras.

Em relação ao lote 7, destaca-se a necessidade de estudar a possibilidade de mudança do traçado para a região da BA-462, até então não estudado, objetivando comparação com o traçado escolhido.

B) SELEÇÃO DE MÉTODO CONSTRUTIVO ANTIECONÔMICO E NÃO USUALMENTE APLICADO PARA PRODUÇÃO DOS DIVERSOS TIPOS DE CONCRETO

A Valec deve montar composições de custos unitários para os serviços: central móvel de concreto com produção de 60 m³/h, central fixa de concreto com produção de 180 m³/h e concreto produzido em caminhão betoneira.

Após a elaboração das referidas composições, a Valec deve promover estudo para cada uma das obras de arte especiais, levando em conta as distâncias de transporte, e selecionar a metodologia para produção dos concretos que for mais vantajosa para a Administração Pública, após o que deve realizar a respectiva repactuação de cada um dos contratos.

C) INSUFICIÊNCIA DE SONDAJENS PARA CARACTERIZAÇÃO DOS MATERIAIS DE 1ª, 2ª, 3ª CATEGORIAS E SOLOS MOLES:

As sondagens para caracterização dos materiais deveriam ter sido realizadas anteriormente à realização da licitação, pois somente a partir de uma verificação mais adequada pode-se estimar os custos das escavações em materiais de 1ª, 2ª, 3ª categorias e em solos moles. Como isso não foi realizado a contento na época adequada, deve-se aguardar a conclusão do projeto executivo, para se ter a informação precisa das quantidades desses materiais que serão necessários remover, antes de dar continuidade à execução das obras, principalmente em virtude da possibilidade de grandes impactos ambientais decorrentes de alterações de quantitativos de terraplenagem.

Ferrovias de Integração Oeste-Leste/BA (FIOL)

Caetitê - Barreiras

Medidas corretivas:

D) AUSÊNCIA DE PROJETO QUE DIMENSIONE E QUANTIFIQUE AS ARMADURAS DO CONCRETO ARMADO E AS SOLUÇÕES DAS FUNDAÇÕES DAS OBRAS DE ARTE ESPECIAIS

Não há como quantificar e nem selecionar a solução técnica adequada para as estruturas e as fundações das obras de arte especiais senão pela elaboração do dimensionamento e do cálculo estrutural na fase de projeto básico. Por esse motivo, a Valec deve rever sua Especificação de Projeto 80-EG-000A-11-000, que estabelece que o dimensionamento, verificação e cálculo estrutural de todas as peças da super, meso e infraestrutura serão incluídos na fase de projeto executivo. Deve-se esperar a conclusão do projeto executivo, a fim de conhecer as necessidades de termos aditivos e a possibilidade de que esses aditivos superem os limites de 25% impostos na Lei 8.666/1993. Destaca-se a necessidade da realização de sondagens em todas as obras de arte especiais, em quantidade compatível com a extensão de cada uma das obras.

E) ESTUDOS PARA DEFINIÇÃO DAS JAZIDAS DE AREIA E BRITA

A Valec deve concluir os estudos das jazidas que deveriam ter sido realizados na fase de projeto básico, antes da execução dos serviços, a fim de verificar as distâncias de transporte que serão, de fato, utilizadas, com redução dos custos das distâncias médias de transportes desses materiais. Além disso, a Valec deve estudar a possibilidade técnica e econômica de se utilizar a areia artificial, subproduto da britagem, na composição do concreto juntamente com a areia natural, possibilitando uma redução ainda maior das distâncias de transporte.

F) "SERVIÇOS POR ADMINISTRAÇÃO"

Nos lotes 5, 6 e 7 da Fiol não há indicação de quais serviços serão realizados no âmbito dos "Serviços por Administração", bem como elementos que permitam sua respectiva quantificação. Essa imprecisão confere subjetivismo e discricionariedade aos serviços que serão executados com a referida "verba", motivo pelo qual tais serviços devem ser excluídos.

Ferrovias de Integração Oeste-Leste/BA (FIOL)

Caetitê - Barreiras

▪ Situação processual

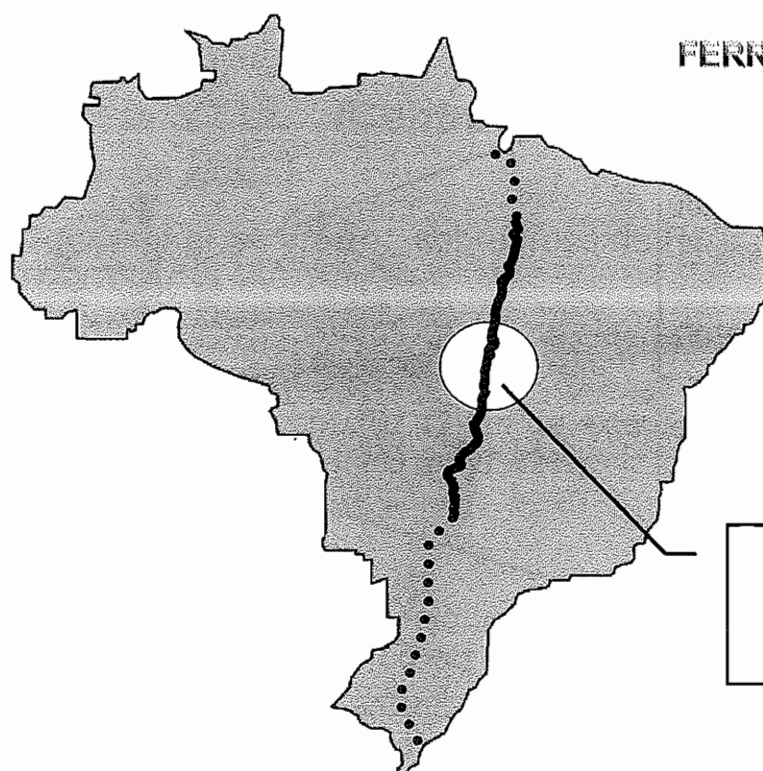
- ACÓRDÃO Nº 2371/2011 – TCU – Plenário determinou oitiva da Valec, e audiência dos responsáveis, que, após prorrogação de prazo, deve ser apresentada até 20/10/2011.

▪ Etapa da Obra:

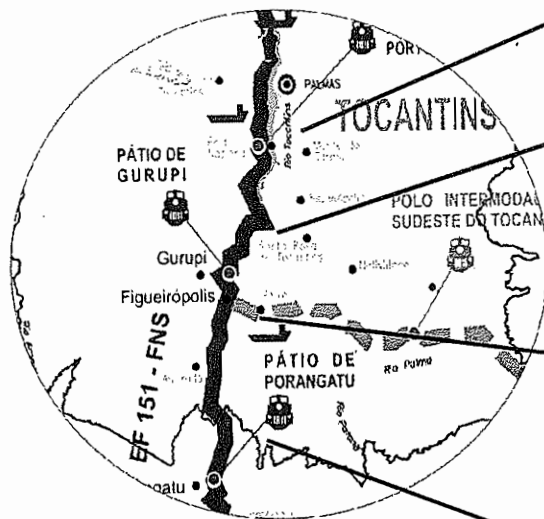
- Aproximadamente 1% executado (dados de Julho/2011)

Ferrovias Norte Sul (FNS) - TO

Palmas/TO - Uruaçu/GO



Lotes 12, 13, 14 e 15
Trecho Palmas/TO –
Uruaçu/GO



Lote 12 (IG-R)

Lote 13 - Contrato 36/07
(IG-P)

15,5% de sobrepreço

109,46 km de extensão
818,30 km e o km 927,76

Lote 14 - Contrato 37/07
(IG-P)

17,82% de sobrepreço

102,13 km de extensão
km 927,76 e o km 1.029,89

Lote 15 (IG-R)

TCU

12

Ferrovias Norte Sul (FNS)

Palmas/TO - Uruaçu/GO

Objetos com IGP (Contratos 36 e 37/2007 – fiscalização de 2008)

- **Dano potencial ao erário:** sobrepreço de R\$ 82.436.670,64 (abril/2007)
 - ✓ Lote 13 – trecho com 109,46 km de extensão (Contrato 36/07): R\$ 42.096.469,29 (sobrepreço de 15,55%);
 - ✓ Lote 14 – trecho com 102,13 km de extensão (Contrato 37/07): R\$ 40.340.201,35 (sobrepreço de 17,82%).

- **Etapa da Obra:**
 - ✓ Lote 13: Obra em andamento, com 67,85% de execução financeira (base agosto/2011). Não consta do quadro de bloqueio da LOA/2011;
 - ✓ Lote 14: Obra em andamento, com 76,11% de execução financeira (base agosto/2011). Não consta do quadro de bloqueio da LOA/2011.

TCU

13

Ferrovia Norte Sul (FNS)

Palmas/TO - Uruaçu/GO

Objetos com IGP (Contratos 35 e 38/2007 – fiscalização de 2008)

▪ Situação Processual:

- TC 010.493/2010-7
 - O Tribunal, por meio do Acórdão 1.922/2011-TCU-Plenário, determinou à Valec a adoção das medidas possíveis para a repactuação do Contrato 36/07. A contratada apresentou pedido de reexame contra o aludido acórdão.
- TC 010.528/2010-5:
 - O Tribunal, por meio do Acórdão 1.923/2011-TCU-Plenário, de 28/7/2011, determinou à Valec a adoção das medidas possíveis para a repactuação do Contrato 37/07. A contratada apresentou pedido de reexame contra o referido acórdão.



14

Ferrovia Norte Sul (FNS)

Palmas/TO - Uruaçu/GO

Objetos com IGR (Contratos 36 e 37/2007 – fiscalização de 2008)

- Lote 12: Contrato 35/07, trecho com 99,14 km de extensão. Sobrepreço de 23,12% (TC 010.531/2010-6)
 - Decisão Judicial suspendeu a realização das retenções de 10% e liberou os valores retidos (Processo 2009.34.00.038682.5), após o que, nova Decisão, em sede de Agravo de Instrumento (379961820104010000/DF), deferiu efeito suspensivo à decisão agravada, o que motivou o retorno das retenções. A Valec peticionou ao juízo acerca da forma de proceder em relação aos valores então liberados. (informação da data da fiscalização)
- Lote 15: Contrato 38/07, trecho compreendido entre o km 1.029,89 e o km 1.095,71, com 65,82 km de extensão. Sobrepreço de 21,29% (TC 010.530/2010-0).
 - Decisão Judicial suspendeu a realização das retenções de 10% e liberou valores retidos (Processo 2009.34.00.036232.2). (informação da data da fiscalização)

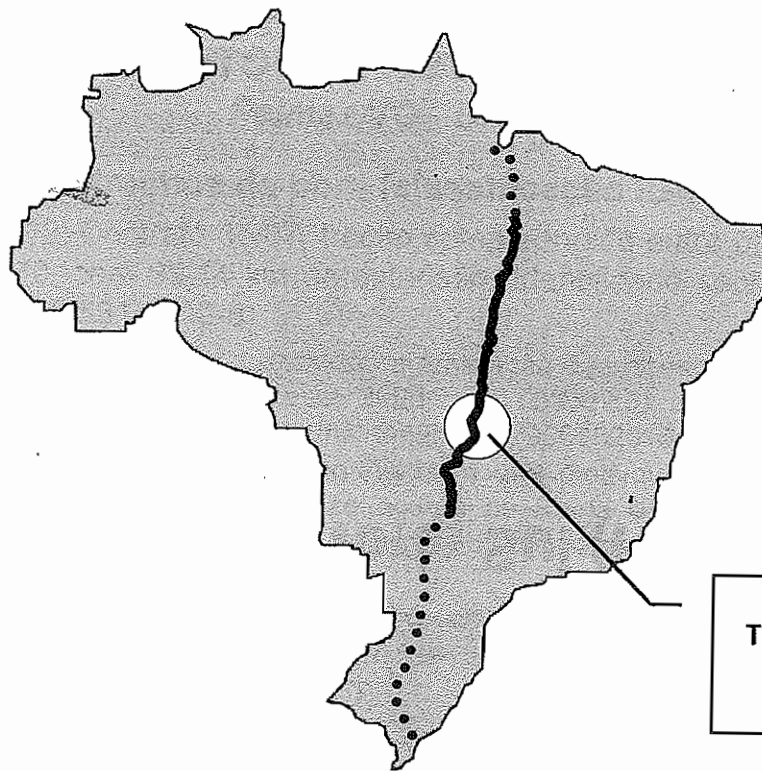


15

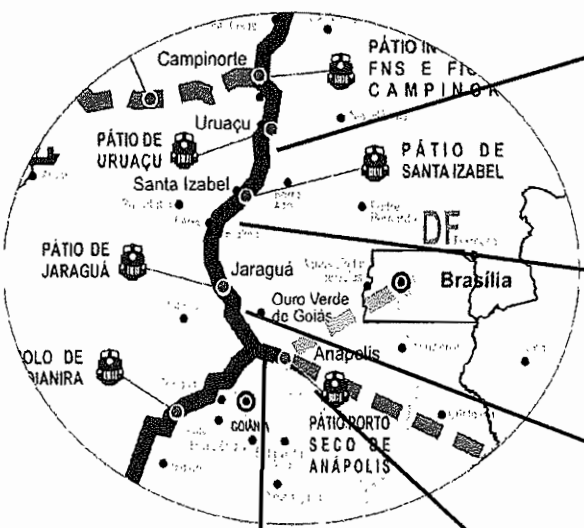
Ferrovias Norte Sul (FNS) **Palmas/TO - Uruaçu/GO**

- **Demais trechos da obra (classificação IG-R):**
- Lote 12: Contrato 35/07, trecho compreendido entre o km 719,16 e o km 818,30, com 99,14 km de extensão. Identificado sobrepreço de 23,12% (TC 010.531/2010-6)
 - Decisão Judicial suspendeu a realização das retenções de 10% e liberou os valores retidos (Processo 2009.34.00.038682.5), após o que, nova Decisão, em sede de Agravo de Instrumento (379961820104010000/DF), deferiu efeito suspensivo à decisão agravada, o que motivou o retorno das retenções. A Valec peticionou ao juízo acerca da forma de proceder em relação aos valores então liberados. (informação da data da fiscalização)
- Lote 15: Contrato 38/07, trecho compreendido entre o km 1.029,89 e o km 1.095,71, com 65,82 km de extensão. Identificado sobrepreço de 21,29% (TC 010.530/2010-0).
 - Decisão Judicial suspendeu a realização das retenções de 10% e liberou valores retidos (Processo 2009.34.00.036232.2). (informação da data da fiscalização)

Ferrovias Norte Sul (FNS) – GO



Trecho Uruaçu/GO - Anápolis/GO



Lote 4 (IG-R)
 Contrato 013/06: R\$ 19.098.677,00 (nov/2004)
 sobrepreço de 25,87%
 contrato rescindido
 Contrato 060/09: R\$ 60.074.592,71 (nov/2004)
 remanescente do CT 013/06;

Lote 3 (IG-R)
 Contrato 016/06: R\$ 50.319.643,99 (nov/2004)
 sobrepreço de 24,45%

Lote 2 (IG-R)
 Contrato 15/2006: R\$ 2.633.129,20 (nov/2004)
 sobrepreço de 28,15%
 contrato rescindido
 Contrato 058/09: R\$ 40.966.665,63 (nov/2004)
 remanescente do CT 015/06

Lote s/n (IG-R)
 Contrato 021/01: R\$ 25.545.651,34 (jul/01)
 sobrepreço de 23,21%

Lote 1 (IG-R)
 Contrato 14/2006: R\$ 9.389.140,98 (nov/2004)
 sobrepreço de 8,85%

Ferrovias Norte-Sul/GO (IG-R)

- **Dano potencial ao erário:** sobrepreço de R\$ 208.027.500,80 (valor não atualizado) – Fiscalização de 2008
 - Contrato 021/01 (Lote s/n): R\$ 25.545.651,34 (jul/01) (sobrepreço de 23,21%, retenção determinada 9,28%);
 - Contrato 013/06 (Lote 04): R\$ 19.098.677,00 (nov/2004) (sobrepreço de 25,87%); - contrato rescindido;
 - Contrato 060/09 (Lote 4): R\$ 60.074.592,71 (nov/2004) (sobrepreço de 25,87%); remanescente do CT 013/06;
 - Contrato 014/06(Lote 01): R\$ 9.389.140,98 (nov/2004) (sobrepreço de 8,85%);
 - Contrato 015/06 (Lote 02): R\$ 2.633.129,20 (nov/2004) (sobrepreço de 28,15%) - contrato rescindido;
 - Contrato 058/09 (Lote 02): R\$ 40.966.665,63 (nov/2004) (sobrepreço de 28,15%) remanescente do CT 015/06; e
 - Contrato 016/06 (Lote 03): R\$ 50.319.643,99 (nov/2004) (sobrepreço de 24,45%).

Ferrovias Norte-Sul/GO (IG-R)

- **Etapa da Obra:**
 - Contrato 021/01 (Lote s/n): 98,12% de execução, não está retendo em virtude da apresentação de seguro garantia;
 - Contrato 013/06 (Lote 04): rescindido;
 - Contrato 060/09 (Lote 4): 90,00% de execução, não está retendo em virtude de decisão judicial;
 - Contrato 014/06(Lote 01): 98,12% de execução;
 - Contrato 015/06 (Lote 02): rescindido;
 - Contrato 058/09 (Lote 02): 89,46% de execução;
 - Contrato 016/06 (Lote 03): 95,96% de execução, não está retendo em virtude de decisão judicial.

Ferrovias Norte-Sul/GO (IG-R)

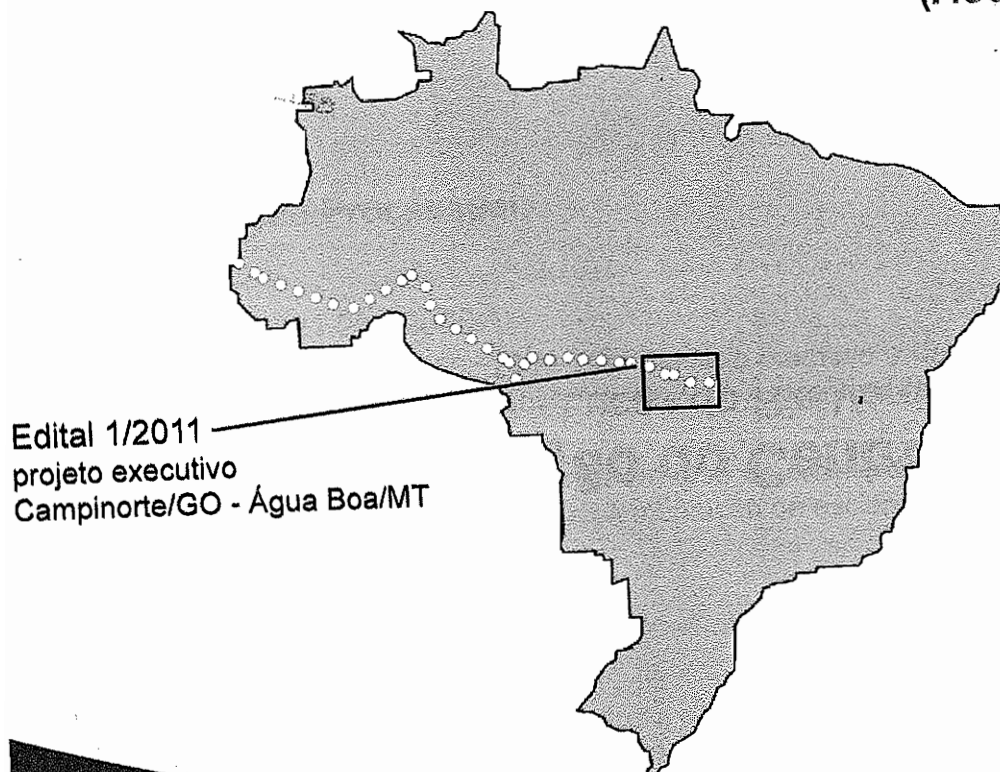
▪ **Situação Processual:**

- TC 021.283/2008-1
 - O Acórdão 593/2009-TCU Plenário manteve a determinação cautelar da realização de retenção de 40% do percentual de sobrepreço inicialmente apontado;
 - O processo encontra-se em fase de exame de memoriais apresentados pelas contratadas (complementação de esclarecimentos).

Ferrovias de Integração do Centro-Oeste (FICO)

Uruaçu/GO - Lucas do Rio Verde/MT

FERROVIA DE INTEGRAÇÃO DO CENTRO-OESTE (FICO)



Ferrovia de Integração do Centro-Oeste (FICO) **Uruaçu/GO - Lucas do Rio Verde/MT**

- **Irregularidades graves com recomendação de paralisação:**
Edital de Concorrência 1/2011-Valec, para contratação do projeto executivo entre Campinorte/GO - Água Boa/MT
 - Licitação realizada sem contemplar os requisitos mínimos exigidos pela Lei 8.666/93, baseada em projeto básico não aprovado e deficiente, com falta de detalhamento das obras de arte especiais, insuficiência das sondagens e sem detalhamento dos prazos da obra.
- **Medidas corretivas:** corrigir os vícios do Edital 1/2011 e adequar os projetos básico e executivo, antes da publicação dos editais de licitação das etapas subsequentes (Acórdãos 1.949/2011 e 1.546/2011, ambos do Plenário/TCU).
- **Etapa da Obra:** não iniciada.

Ferrovias de Integração do Centro-Oeste (FICO)

Uruaçu/GO - Lucas do Rio Verde/MT

▪ **Situação Processual:**

- TC 013.284/2011-8:
 - O Tribunal, por meio do Acórdão 1.949/2011-TCU-Plenário, de 27/7/2011, determinou a suspensão cautelar da Concorrência Pública 1/2011 até que este Tribunal decida quanto à regularidade das perfurações efetuadas para fins de elaboração do projeto básico, a adequação dos critérios fixados em normas internas da entidade e à não inclusão do detalhamento executivo das obras de arte especiais no objeto licitado.
 - Em 29/8/2011, o gestor informou que o edital 01/2011 foi revogado, conforme publicado no Diário Oficial da União de 26/8/2011, Seção 3, página 114.